

Corregedoria MP/MG 3330 8169



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos três dias do mês de julho de 2012, compareceu a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público, localizada na Av. Álvares Cabral, n.º 1.740, 11º andar, Santo Agostinho, o senhor Rafael Bretãs Lage Frederico, CI MG-11260143, brasileiro, natural de Belo Horizonte, solteiro, artesão, residente e domiciliado a Rua Máximo de Magalhães Alkimim, nº 301, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte/MG, CEP 31.748-133, telefone: (031) 3493-8591, (31) 9100-4969. O declarante, na qualidade de representante, prestou as seguintes informações: que comparece a esta Corregedoria-Geral a fim de solicitar providências, quanto à situação que lhe foi imposta pela inércia da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos/Apoio Comunitário/Conflitos Agrários..., responsável pela tramitação do IC 0024.11.002754-7. O declarante, artesão que expõe nas ruas de Belo Horizonte, inclusive nas proximidades da Praça Sete, informa que o Inquérito Civil citado foi instaurado em 05/2011 para a apuração de denúncias (flagrantes em foto e vídeo – CD anexo) de atos de violência praticados pela Polícia Militar, por fiscais da Gerência Municipal de Ação Social e por fiscais da Gerência Municipal de Regulação Urbana contra os artesãos que expõem seus trabalhos na Praça Sete (Centro de BH). O declarante registra que as vítimas dos atos de violência investigados no Inquérito, não têm conhecimento de seu trâmite, nada sendo informado aos mesmos, que sequer foram chamados para oitiva, audiência ou reuniões sobre o caso. Informou também que desde a instauração do procedimento nada foi feito, nenhuma resposta dada para as denúncias da violência sofrida pelos artesãos, motivo pelo qual solicita a esta Casa Corregedora providências quanto a uma resposta eficaz para o IC 0024.11.002754-7. Alegou que a falta de posicionamento e a demora da Promotoria em responder às denúncias enfraquece a confiança do cidadão no MP/MG.

Conforme informação obtida no SRU a Promotora de Justiça responsável pela instauração do IC 0024.11.002754-7 é a Dra. Célia Beatriz Gomes dos Santos.

O representante trouxe documentação anexa, consistente em parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte, dando conta da



necessidade de regulamentação das atividades dos artesãos que trabalham nas ruas da Capital, documento que registra a inexistência de óbices legais para a venda de artesanatos na cidade de Belo Horizonte. O requerente informou que a postura municipal contida em tal parecer é fruto da mobilização contra a opressão da classe artesã, todavia, apresentou cópia de recomendação firmada pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Belo Horizonte e pela Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, que ao contrário da postura municipal requer o maior rigor nos atos de fiscalização sobre os artesãos e hippies que expõem seus produtos na Praça Sete, levando à desconsideração do parecer administrativo outrora citado. Esclareceu que referida documentação foi expedida com base em denúncias feitas pelos comerciantes, que exercem suas atividades na Praça Sete, sem a oitiva dos artesãos que ali laboram.

O declarante registra que diversas condutas a serem reprimidas, conforme a recomendação 008/2012, não podem ser atribuídas aos artesãos, que não são os únicos cidadãos que permanecem na praça. Informou também que o ato normativo está sendo "mal executado", visto que a praça está ocupada por grande número de policiais e fiscais municipais, inclusive, por ambulância do SAMU, um forte aparato, em uso inadequado, para a eventual repressão de cerca de 10 artesãos em prejuízo da população de Belo Horizonte. Alegou que a repressão é ineficaz ao combate dos artesãos pugnando pela regulamentação da classe.

A recomendação foi firmada pelas Promotoras de Justiça: Dra. Cláudia Ferreira de Souza (Habitação e Urbanismo) e Dra. Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural).

Ao final registrou que o fim desejado pelos artesãos de Belo Horizonte é o diálogo, o debate público com a Administração Municipal, as autoridades policiais e o Ministério Público, a fim de solucionar a questão da classe artesã em Belo Horizonte, tal qual já tem sido feito.

O representante requereu urgência na apreciação dessas questões, diante da iminência de conflito na praça.

Assim, pleiteou a tomada de providências por esta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais, a fim de que sejam esclarecidos os motivos da “má atuação” e omissão das Promotorias de Justiça citadas sobre os relatados fatos, e determinadas todas as medidas necessárias à apuração das irregularidades descritas. Nada mais disse, dando por encerrada suas declarações, que, após lidas, seguem assinadas pelo declarante e por mim, Denise Viviane dos Santos, Analista do Ministério Público, MAMP4372, que digitei este Termo.

Declarante Rafael Bretãs Lage Frederico – MG 1126143

Denise Viviane dos Santos
Servidora: Denise Viviane dos Santos

Denise Viviane dos Santos
Analista do MP
MAMP 4372